



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

Processo Licitatório: 14/2019

Aos tres dias do mês de maio de 2019, o **Município de São Gonçalo do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.291.369/0001-66, com sede da Prefeitura localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, São Gonçalo do Pará/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 4221, de 02 de agosto de 2018, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 23/04/2019 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio André Nascimento Guimarães, solteiro, agente político, inscrito no CPF 922.284.296-00 e RG nº MG - 6.250.788 SSP/MG a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR/DETENTORA:**

**Polo Comercial Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.507.460/0001-79, sediada na Rua Olinto Magalhães, n.º 1.478, bairro Dom Bosco, CEP: 30.830-050 cidade Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu (a) sócio (a) - gerente Bernardo Souza e Silva, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º 17.741.200 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.839.576-27, residente e domiciliado na Rua Guacira, n.º 225 bairro: Pindorama CEP: 30.865-040 Belo Horizonte/MG.

A presente ata tem o **Registro de Preços para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as demandas das secretarias municipais, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO III), conforme quadro abaixo:**

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	V. Unt.	V. Total	Marca
52	Alicate Descascador de fios	10	UN	R\$28,56	R\$285,60	Thompson
57	Bocal porcelana . P/ lumin.E40	50	UN	R\$5,46	R\$273,00	Incer
62	Caixa de passagem PVC 15x15	25	UN	R\$5,15	R\$128,75	Real
73	Conector PVC barra 10 mm	50	UN	R\$6,15	R\$307,00	G 20
89	Eletrodo 3.2X350mm caixa de 5 KG	10	CX	R\$61,60	R\$616,00	Star
92	Fio flexível 2,5MM	500	MT	R\$0,49	R\$245,00	Novo Fio
93	Fio flexível 4MM	1.000	MT	R\$1,26	R\$1.260,00	Novo Fio
94	Fio flexível 6MM	1.000	MT	R\$1,82	R\$1.820,00	Novo Fio
96	Fio paralelo 2X1 ½	1.000	MT	R\$0,91	R\$910,00	Novo Fio



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

102	Globo esfera 15X28 transparente	50	UN	R\$51,80	R\$2.590,00	Vedalar
104	Lâmpada compacta 25W 127V	150	UN	R\$9,65	R\$1.447,50	Soleio
106	Lâmpada compacta 45W 127V	200	UN	R\$21,60	R\$4.320,00	Ultraluz
113	Lâmpada led tubular t8 Substitube - 20w bivolt (110-220v) g13 - <b>modelo:</b> substitube - ledsub16t8 / 1120 / F <a href="#">tuboled</a> substituto de lâmpadas fluorescentes T8 tradicionais. Brilhante, robusta, durável. Iluminação uniforme com difusor fosco. Ângulo de feixe amplo: 100 e 150°. Sem mercúrio e em conformidade com RoHS. Tipo de proteção: IP20. Fonte (driver) integrada com alto fator de potência. Comprimento 1.213 mm (L120) Diâmetro do tubo 26 mm. Diâmetro da base 28 mm. Vida mediana de 40.000h. Fluxo luminoso 1650 lm +/- 10%. Temperatura de cor 3000 (branca morna) / 4100 (branca neutra) / 5000 K (branca fria)	150	UN	R\$16,31	R\$2.446,50	Hitec
118	Lâmpada mista 500W X 220V	50	UN	R\$25,73	R\$1.286,50	Starlight
119	Lâmpada mista de 160W X 220V	50	UN	R\$10,73	R\$536,50	Starlight
129	Plugue fêmea C/prot.3P padrão 20A	100	UN	R\$4,10	R\$410,00	Radial
130	Plugue macho C/prot.3P padrão 20A	100	UN	R\$2,72	R\$272,00	Radial
132	Projector de lâmpada 250/400/500W E40	60	UN	R\$37,70	R\$2.262,00	HGE
133	Projector de lâmpada 250W E40	50	UN	R\$35,00	R\$1.750,00	HGE
146	Soquete com rabicho preto E-27	100	UN	R\$1,99	R\$199,00	G 20
149	Tomada externa	100	UN	R\$4,02	R\$402,00	Radial
162	Adaptador c/ flange 50 mm	20	UN	R\$7,25	R\$145,00	Akato
169	Boia de ½ para caixa d água	25	UN	R\$4,91	R\$122,75	Valeplast
188	Engate flexível 40 cm	50	UN	R\$2,25	R\$112,50	Karona
192	Flange PVC soldável 25 mm	50	UN	R\$4,19	R\$209,50	Akato
195	Flange PVC soldável 50 mm	50	UN	R\$7,24	R\$362,00	Akato
201	Joelho 45° PVC esgoto 40 mm	50	UN	R\$0,77	R\$38,50	Akato
205	Joelho 90° PVC esgoto 150 mm	50	UN	R\$21,65	R\$1.082,00	Akato
207	Joelho 90° PVC esgoto 40 mm	50	UN	R\$0,50	R\$25,00	Akato
210	Joelho 90° PVC Soldável ½ mm	100	UN	R\$0,18	R\$18,00	Akato
212	Joelho 90° PVC Soldável 25 mm	100	UN	R\$0,24	R\$24,00	Akato
213	Joelho 90° PVC Soldável 32 mm	50	UN	R\$1,00	R\$50,00	Akato
215	Joelho 90° PVC Soldável 50 mm	50	UN	R\$2,10	R\$105,00	Akato
227	Junção esgoto 100 mm	50	UN	R\$2,55	R\$127,50	Akato
233	Kit para banheiro em inox 05 Peças CONTEÚDO DO KIT: 01 porta toalha argola, 01 porta toalha reto, 01 cabide duplo 01 papeleira com tampa, 01 saboneteira, 06 buchas, 06 canoplas de acabamento.	20	KIT	R\$39,98	R\$799,60	Valeplast



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

237	Luva de correr PVC esgoto 40 mm	50	UN	R\$3,40	R\$170,00	Akato
238	Luva de correr PVC esgoto 50 mm	50	UN	R\$4,90	R\$245,00	Akato
245	Luva de correr soldável 50 mm	50	UN	R\$12,32	R\$616,00	Akato
248	Luva de PVC Soldável ½ mm	50	UN	R\$0,22	R\$11,00	Akato
250	Luva de PVC Soldável 25 mm	50	UN	R\$0,29	R\$14,50	Akato
257	Luva esgoto PVC 150 mm	70	UN	R\$12,90	R\$903,00	Akato
259	Luva esgoto PVC 40 mm	50	UN	R\$0,53	R\$26,50	Akato
264	Luva LR de 20	30	UN	R\$0,59	R\$17,70	Akato
266	Luva roscável ½	30	UN	R\$0,57	R\$17,10	Kroma
272	Registro esfera 32 mm	20	UN	R\$7,31	R\$146,20	Vicap
274	Registro esfera 50 mm	20	UN	R\$12,10	R\$242,00	Vicap
276	Registro gaveta ¾ mm com acabamento	20	UN	R\$41,75	R\$835,00	Volkam
279	Reparo para válvula hidra Max 1/2	50	UN	R\$23,18	R\$1.159,00	Repar
282	Sifão sanfonado universal	100	UN	R\$3,40	R\$340,00	Delplex
296	Tê PVC esgoto 150 mm	100	UN	R\$33,60	R\$3.360,00	Akato
298	Tê PVC esgoto 40 mm	70	UN	R\$1,18	R\$82,60	Akato
300	Tê PVC esgoto 75 mm	50	UN	R\$6,60	R\$330,00	Akato
301	Tê PVC Soldável ½ mm	50	UN	R\$0,35	R\$17,50	Akato
303	Tê PVC Soldável 25 mm	100	UN	R\$0,52	R\$52,00	Akato
305	Tê PVC Soldável 40 mm	50	UN	R\$4,58	R\$229,00	Akato
314	Tubo de ligação cromado ajustável	50	UN	R\$10,30	R\$515,00	Valeplast
331	Válvula de lavatório cromado sem ladrão	50	UN	R\$9,55	R\$477,50	Krhomo
332	Válvula de pia metal	50	UN	R\$8,65	R\$432,50	Krhomo
344	Bota de segurança 37,38,39,40,41,42,43,44	100	Par	R\$37,00	R\$3.700,00	Garra
346	Capa de chuva com forro acompanhada de capuz	50	UN	R\$21,30	R\$1.065,00	Pione
348	Capacete de segurança. Descrição do equipamento: capacete de segurança, tipo aba frontal, injetados em polietileno de alta densidade, com três nervuras no casco, dotados de suspensão regulável, com regulagem de tamanho feita através de ajustes simples, fixas ao casco através de seis pontos de encaixe, tira absorvedora de suor confeccionada de material sintético.	20	UN	R\$8,40	R\$168,00	Camper
350	Luva de couro vaqueta	200	PAR	R\$9,60	R\$1.920,00	Arruda
352	Luva látex nitríco corrugado. Revestimento na mão, punho de malha comprimento 27cm. Tamanhos: 7,5-8,5;9,5-10,5. Indicações: atividades que exijam boa resistência a cortes a abrasão, oleosidade e diversos produtos químicos, que com sua camada de látex mais espessa e palma corrugada aumentam sua resistência e aderência, sem perda do tato. Certificação de aprovação: TEM nº12770.	100	PAR	R\$3,78	R\$378,00	Mucambo
355	Aguarrás 900ml	100	UN	R\$14,00	R\$1.400,00	MG



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

366	Espátula 4 cm.	50	UN	R\$2,90	R\$145,00	Roma
369	Lixa 120	300	UN	R\$1,10	R\$330,00	Dobga
378	Pincel para pintura 1"	50	UN	R\$1,25	R\$62,50	Roma
384	Rolo de espuma 9 CM com cabo	50	UN	R\$2,50	R\$125,00	Roma
389	Thinner 900 ml	100	UN	R\$13,40	R\$1.340,00	MG
394	Tinta látex Premium 18 L	50	UN	R\$246,00	R\$12.300,00	Dacar
396	Tinta piso Premium 18 Litros	70	UN	R\$180,00	R\$12.600,00	Dacar
404	Alicate de bico reto 6"	10	UN	R\$9,50	R\$95,00	EDA
405	Alicate de corte 6"	10	UN	R\$9,50	R\$95,00	EDA
407	Alicate universal 8"	20	UN	R\$13,35	R\$267,00	EDA
409	Antiferrugem 300ml	100	UN	R\$4,69	R\$469,00	Protelub
421	Balde para pedreiro. Capacidade 12 litros. Moldado em peça única com pega mão e a alça em arame de aço reforçado que dão segurança e resistência. Cor: preta.	50	UN	R\$5,60	R\$280,00	CDK
447	Cadeado 20 mm	50	UN	R\$6,12	R\$306,00	Triangle
450	Cadeado 50 mm	50	UN	R\$18,87	R\$943,50	Triangle
462	Chave de grifo para tubo 12"	10	UN	R\$27,00	R\$270,00	Mega
468	Colher de pedreiro nº 10	20	UN	R\$10,90	R\$218,00	Tenace
479	Disco diamantado corte seco/úmido	50	UN	R\$9,87	R\$493,50	Fertak
482	Disco rebolo médio A46	15	UN	R\$29,70	R\$445,50	Incer
483	Enxada caixa c/6 UN	50	CX	R\$100,00	R\$5.000,00	Tramontina
484	Enxada de 2 ½ libras	50	UN	R\$18,00	R\$900,00	Tramontina
488	Faca para roçadeira (HUSQVARNA) 2 pontas	20	UN	R\$15,71	R\$314,00	Nakashi
515	Nível 14"	10	UN	R\$8,48	R\$84,80	Thompson
516	Pá quadrada nº4	50	UN	R\$19,60	R\$980,00	Thompson
517	Pá redonda com cabo nº4	50	UN	R\$19,60	R\$980,00	Thompson
518	Peneira fina cal	10	UN	R\$15,00	R\$150,00	Paganine
519	Peneira grossa feijão	10	UN	R\$15,00	R\$150,00	Paganine
524	Prego de aço 17 X 21	50	KG	R\$8,89	R\$444,50	Belgo
525	Prego de aço 18 X 30	50	KG	R\$8,45	R\$422,50	Belgo
529	Prumo parede 480gr nº.04	10	UN	R\$13,80	R\$138,00	Cpntag
542	Serra para cortar mármore	02	UN	R\$371,50	R\$743,00	Makita
543	Serrote prata 22"	20	UN	R\$25,00	R\$500,00	Ramada
556	Esmerilhadeira angular 9" 2.200w 110v Eficiente no corte de concreto Acessórios: Chave Punho Protetor de Disco Especificações técnicas: Potência: 2.200W Capacidade: Disco de desbaste 230 mm(9") - Disco de corte 110 mm (4-3 8") - Disco diamantado 230 mm (9") Rotação por mim: 6.600 rpm Dimensões: 473 x 249 x 140 mm Comprimento do fio: 2,5 m	02	UN	R\$575,00	R\$1.150,00	Makita
559	Plainas: potência 580W. RPM 16.000.	01	UN	R\$420,00	R\$420,00	Makita



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

	Faca 82mm. Cabo 2,0m.					
561	Roçadeira Potência 2,3 kW / 3,1 hp(I) Velocidade máxima na potência 9500 rpm Velocidade máxima	03	UN	R\$1.800,00	R\$5.400,00	Emak
569	Refletor Holofote Led ou MicroLed Smd Slim 100w Branco Frio Cor Da Luz: Branco Frio 6500k Luminosidade: 9.000 Lúmens Reais Bivolt Automático	50	Unid.	R\$87,32	R\$4.366,00	Hitec
<b>Valor Total: R\$98.787,80 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).</b>						

### CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O presente CONTRATO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

### CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município monitora, periodicamente, o preço dos serviços avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no site do município.

### **CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do órgão gerenciador e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº8. 666/93.

### **CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento do presente CONTRATO, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município.

### **CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município efetuara o pagamento ao beneficiário do CONTRATO em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturada devidamente discriminada, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancária;



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

5.1.1 – O atestado da nota fiscal pela unidade responsável, apenas ocorrerá após o recebimento definitivo, ou seja, após a entrega e conferência do produto adquirido sem defeito.

5.2 – O número do CNPJ, constante da nota fiscal/faturada, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

5.3 – A Divisão de Execução Orçamentária e Financeira do Município deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas ao licitante vencedor, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;

5.4.1 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**

6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de N°s.

Dotações - Material de Consumo			
Lotação	Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
Gabinete	02.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00	30	1.00.00 - Rec. Ordinários
Administração	02.04.01.04.122.0002.2027.3.3.90.30.00	57	1.00.00 - Rec. Ordinários
Polícia Civil	02.04.02.06.181.0026.2023.3.3.90.30.00	85	1.00.00 - Rec. Ordinários
Polícia Militar	02.04.02.06.181.0026.2024.3.3.90.30.00	89	1.00.00 - Rec. Ordinários
Policimento do Meio Ambiente	02.04.02.06.181.0026.2025.3.3.90.30.00	91	1.00.00 - Rec. Ordinários
Policimento Rodoviario	02.04.02.06.181.0026.2026.3.3.90.30.00	93	1.00.00 - Rec. Ordinários
Secretaria de Meio Ambiente	02.05.01.04.122.0002.2033.3.3.90.30.00	108	1.00.00 - Rec. Ordinários
Senai	02.05.01.11.334.0007.2035.3.3.90.30.00	115	1.00.00 - Rec. Ordinários
Usina Reciclagem e Compostagem de Lixo	02.05.01.18.542.0009.2036.3.3.90.30.00	122	1.00.00 - Rec. Ordinários
Conselho Tutelar	02.06.01.04.243.0024.2055.3.3.90.30.00	158	1.00.00 - Rec. Ordinários
Conselhos Municipais	02.06.01.04.244.0024.2129.3.3.90.30.00	167	1.00.00 - Rec. Ordinários
Programa Terceira Idade	02.06.01.08.241.0024.2042.3.3.90.30.00	174	1.00.00 - Rec. Ordinários
Centro de Geração de Rendas	02.06.02.08.122.0024.2130.3.3.90.30.00	185	1.00.00 - Rec. Ordinários
Proteção Social Básica SUAS	02.06.02.08.244.0024.2131.3.3.90.30.00	197	1.29.00 - FNAS 1.56.00 - FEAS
Proteção Social Especial SUAS	02.06.02.08.244.0024.2132.3.3.90.30.00	206	1.29.00 - FNAS 1.56.00 - FEAS
Conselho Municipal Assistência Social	02.06.02.08.244.0024.2133.3.3.90.30.00	214	1.00.00 - Rec. Ordinários 1.29.00 - FNAS
Assistência a Criança e Adolescente	02.06.03.08.243.0024.2043.3.3.90.30.00	234	1.00.00 - Rec. Ordinários
Secretaria de Educação	02.07.01.12.122.0002.2058.3.3.90.30.00	248	1.01.00 - Educação 25%
Ensino Fundamental	02.07.02.12.361.0012.2061.3.3.90.30.00	268	1.01.00 - Educação 25% 1.47.00 - Tran. Salar. Edu.
Manutenção do EJA	02.07.04.12.366.0027.2073.3.3.90.30.00	290	1.01.00 - Educação 25%
Educação Infantil	02.07.07.12.365.0013.2066.3.3.90.30.00	305	1.01.00 - Educação 25% 1.47.00 - Tran. Salar. Edu.
Secretaria de Saúde	02.08.01.10.122.0002.2076.3.3.90.30.00	347	1.02.00 - Saúde 15%





## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

Programa Atenção Básica	02.08.01.10.301.0017.2082.3.3.90.30.00	383	1.02.00 - Saúde 15% 1.48.00 - Tran. SUS - At. Ba 1.54.00 - Outr. Tran. SUS 1.55.00 - Fund. Est. Saúde
Saude da Família	02.08.02.10.301.0017.2088.3.3.90.30.00	424	1.02.00 - Saúde 15% 1.23.00 - Conv. V. Saúde 1.48.00 - Tran. SUS - At. Ba 1.55.00 - Fund. Est. Saúde
VigilanciaEpidemiologica	02.08.04.10.305.0023.2090.3.3.90.30.00	440	1.02.00 - Saúde 15% 1.50.00 - Vigilância Saúde
VigilanciaSanitaria	02.08.04.10.305.0023.2091.3.3.90.30.00	448	1.02.00 - Saúde 15%
Secret. Obras, Trans. e Serv. Públicos	02.09.01.04.122.0002.2092.3.3.90.30.00	502	1.00.00 - Rec. Ordinários
Manut. Praças Parques Jardins	02.09.01.15.452.0018.2098.3.3.90.30.00	522	1.00.00 - Rec. Ordinários
Manut. Passeios e Vias Públicas	02.09.01.15.452.0018.2099.3.3.90.30.00	526	1.00.00 - Rec. Ordinários
Manut. Cemiterio e Velorio	02.09.01.15.452.0022.2051.3.3.90.30.00	533	1.00.00 - Rec. Ordinários
Manut. das Estradas Municipais	02.09.01.26.782.0021.2101.3.3.90.30.00	544	1.00.00 - Rec. Ordinários
Secretaria de Esporte	02.10.01.04.122.0002.2102.3.3.90.30.00	579	1.00.00 - Rec. Ordinários
Promoção atividades esportivas	02.10.01.27.812.0015.2104.3.3.90.30.00	584	1.00.00 - Rec. Ordinários
Secretaria de Cultura	02.11.01.04.122.0002.2109.3.3.90.30.00	615	1.00.00 - Rec. Ordinários
Biblioteca Publica	02.11.01.13.392.0016.2112.3.3.90.30.00	626	1.00.00 - Rec. Ordinários

### CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante neste CONTRATO resultante do edital do Pregão n ° 08/2019, multiplicada pela quantidade de serviços adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

### CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) no Almojarifado Geral, localizado na Rua Pio XII s/n, Bairro São Francisco, São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000, acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no local por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



## **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

9.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a corridos do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

9.3 – O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações

legais aplicáveis.

9.4 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

9.5 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

9.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.7 – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

9.9 - O Município de São Gonçalo do Pará efetuará os pagamentos em até 30 posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

9.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

### **CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 – São obrigações do Município:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2- acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e deste CONTRATO;

10.3 – Assinado este CONTRATO e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, terão força de contrato.

### **CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA**

11.1 – Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio deste CONTRATO, nas condições constantes do edital do Pregão n 08/2019 de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário deste CONTRATO:

11.2.1 – fornecer os serviços em escrita conformidade com o ANEXO III do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os serviços no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 deste CONTRATO, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste CONTRATO;

11.2.5 – manter, durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente CONTRATO ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

### **CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste CONTRATO;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução deste CONTRATO até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

### CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Gonçalo do Pará/MG, 03 de maio de 2019.

Antônio André Nascimento Guimarães  
Prefeito Municipal  
**Contratante:**

Bernardo Souza e Silva  
Polo Comercial Eireli  
**Contratado:**

Testemunhas

1) -----  
RG

2) -----  
RG